

**ANEXO F.1**  
**LOTE 02 - MATA NORTE****Quadro de Composição do BDI**  
**PADRÃO**

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias
<b>Conforme legislação tributária, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:</b>	100%
<b>Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS:</b>	2,50%

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇO</b>		
<b>ITENS</b>	<b>SIGLAS</b>	<b>% ADOTADO</b>
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>20,69%</b>

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para recapeamento e pavimentação de vias, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM** Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a alíquota de BDI obedece os padrões e limites estipulados pelo TCU e TCE-PE e que guarda compatibilidade com o objeto da obra.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Os licitantes deverão adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% de acordo com a LC n. 116/2003.

- Quando os serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, aos serviços executados em cada Município.

- As diferenças de alíquota do ISS deverão ser compensadas nas demais parcelas do BDI sendo os valores finais máximos de 20,69%.

- O valor estipulado na base de cálculo está de acordo às decisões da 1ª e 3ª turma, bem assim da Corte Especial, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.

- O percentual de ISS aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.

- O valor real do ISS a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

**Informações Gerais****Responsável Técnico**

Nome: Geisiane Maria Duarte  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18230881

Nome: Everton Samuel da Mata Silva  
Título: Engenheiro Civil  
Matrícula: 18162304/01

Nome: Monica Cavalcanti dos Santos  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 3752763

Nome: Wandeliana Tomaz F. da Silva Santana  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18246834

**ANEXO F.2**  
**LOTE 02 - MATA NORTE****Quadro de Composição do BDI - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias
<b>Conforme legislação tributária, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:</b>	100%
<b>Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS:</b>	2,50%

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇO</b>		
<b>ITENS</b>	<b>SIGLAS</b>	<b>% ADOTADO</b>
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,99%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>14,38%</b>

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para recapeamento e pavimentação de vias, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM** Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a alíquota de BDI obedece os padrões e limites estipulados pelo TCU e TCE-PE e que guarda compatibilidade com o objeto da obra.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Os licitantes deverão adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% de acordo com a LC n. 116/2003.

- Quando os serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, aos serviços executados em cada Município.
- As diferenças de alíquota do ISS deverão ser compensadas nas demais parcelas do BDI sendo os valores finais máximos de 14.38%.
- O valor estipulado na base de cálculo está de acordo às decisões da 1ª e 2ª turma, bem assim da Corte Especial, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.
- O percentual de ISS aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.
- O valor real do ISS a ser adotado deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

**Informações Gerais****Responsável Técnico**

Nome: Geisiane Maria Duarte  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18230881

Nome: Everton Samuel da Mata Silva  
Título: Engenheiro Civil  
Matrícula: 18162304/01

Nome: Monica Cavalcanti dos Santos  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 3752763

Nome: Wandeliana Tomaz F. da Silva Santana  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18246834

**ANEXO F.3**  
**LOTE 02 - MATA NORTE****Quadro de Composição do BDI**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	Fornecimento de Materiais e Equipamentos
Conforme legislação tributária, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS:	0%

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇO		
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,92%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>13,97%</b>

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM** Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a alíquota de BDI obedece os padrões e limites estipulados pelo TCU e TCE-PE e que guarda compatibilidade com o objeto da obra.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

**Informações Gerais****Responsável Técnico**

Nome: Geisiane Maria Duarte  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18230881

Nome: Everton Samuel da Mata Silva  
Título: Engenheiro Civil  
Matrícula: 18162304/01

Nome: Monica Cavalcanti dos Santos  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 3752763

Nome: Wandeliana Tomaz F. da Silva Santana  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18246834

**ANEXO F.4**  
**LOTE 02 - MATA NORTE****Quadro de Composição do BDI**  
**Locação de Bens Móveis**

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias
Conforme legislação tributária, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS:	0%

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇO		
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,99%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>		<b>11,42%</b>

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM** Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a alíquota de BDI obedece os padrões e limites estipulados pelo TCU e TCE-PE e que guarda compatibilidade com o objeto da obra.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

**Informações Gerais****Responsável Técnico**

Nome: Geisiane Maria Duarte  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18230881

Nome: Everton Samuel da Mata Silva  
Título: Engenheiro Civil  
Matrícula: 18162304/01

Nome: Monica Cavalcanti dos Santos  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 3752763

Nome: Wandeliana Tomaz F. da Silva Santana  
Título: Engenheira Civil  
Matrícula: 18246834